

Câmara de Vereadores

== DE ==

BENTO GONÇALVES

No. _____

ASSUNTO:

Ofício 380 - Executivo

Propostas Lei n.ºs 239-240 e 241

DATA DA ENTRADA:

15 - Maio - 1959

Distribuido ao Vereador:

Economia e Finanças

SOLUÇÃO: _____

OBSERVAÇÕES: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 15 de maio de 1959

nº380/59

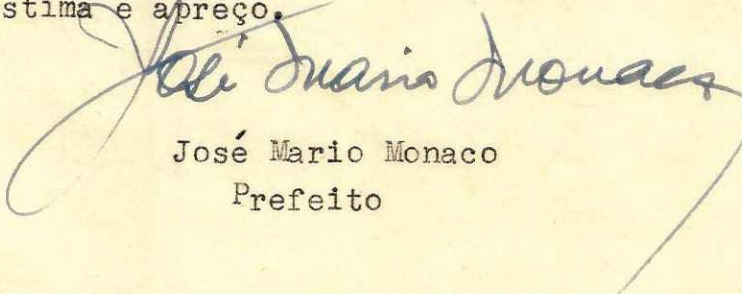
Senhor Presidente

Estamos encaminhando a essa Colenda Câmara de Vereadores, os projetos de lei nºs:239,240 e 241, todos êles ,autorizando o Poder Executivo, a receber em doação imóveis, onde estão, ou serão construídas aulas municipais.

O primeiro dos projetos, diz respeito a um imóvel, sito a linha Argemiro, onde será construída uma nova aula municipal.

Os dois ultimos, já possuem esolas construídas, faltando somente a escrituração dos imóveis.

Contando com a aprovação dos presentes projetos, para a legalização dos imóveis em aprêço, em favor do patrimônio municipal, aproveita^{mos} o ensejo, para renovar a V.S., Sr.Presidente , nossos protestos de estima e apreço.


José Mario Monaco
Prefeito

À
Sua Senhoria o Senhor Anacleto Adorindo Tedesco
DD.Presidente da Câmara de Vereadores
esta cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº239

de 15 de maio de 1959

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO UM IMÓVEL.

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do Sr. Santo Fantin, um terreno de forma retangular, sito no lote rural nº 46, da Linha Argemiro, com 2.000 mq., com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 40 mts., com terras do doador; Sul, mesma extensão, com a estrada que demanda a igreja da localidade; Leste e Oeste, na extensão de 50 mts., com terras do doador.

Artº2º- Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE MAIO DE 1959

José Mario Monaco
José Mario Monaco

Prefeito

Reg. no Livro de Leis n.º

a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município

à Comissão de Recurso e
Finanças para emitir
parecer. —

aprovado em
2ª votação, por
unanimidade
de votos

Em 17/5/59

Quaeteh de Pinho de Faria
Presidente

Em 29/5/1959

Quaeteh de Pinho de Faria
Presidente

Na qualidade de relator
deste projeto declaro que
após termos conhecido
e verificado de mesmo,
bem como a fidelidade
a que destino declaro
favorável a sua apro-
vação.

aprovado em
última votação,
sem discussão,
por unanimidade
de 50 votos.

Em 5/6/1959

Quaeteh de Pinho de Faria
Presidente

Dela das Seres

Edalberto de Almeida
22/5/59

De acordo
José Almeida

Luiz...

Luiz...

aprovado em 1ª vota-
ção, sem discussão, por unani-
midade.

Em 22.5.1959

Quaeteh de Pinho de Faria
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 240
de 15 de maio de 1959

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER EM DOAÇÃO UM IMÓVEL.

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº1º-Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação do Sr.Henrique Cristofoli, o imóvel em que está construída a aula municipal Joaquim Murtinho, de forma irregular, parte integrante do lote rural nº 35 da linha Armenio, 2º distrito, neste Município, com as seguintes confrontações:Norte, na extensão de mais ou menos 26,30 mts., com terras do doador;Sul, na extensão de 32 mts., com a colonia nº 33;Leste, na extensão de mais ou menos 21,50 mts., com a estrada da linhae Oeste, na extensão de mais ou menos 32,00. mts. com terras do doador.

Artº2º- Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE MAIO DE 1959.

Jose Mario Monaco
Jose Mario Monaco

Prefeito

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município

a' Comissão de Recorrência
e Finanças para emitir
parecer. —

Em 17/5/1959

Quaclet M. Pinheiro de Faria
Presidente

aprovado em
1ª votação, sem
discussão, por
unanimidade

Em 29/5/1959

Quaclet M. Pinheiro de Faria
Presidente

Na qualidade de rela-
tor deste projeto, decla-
rou a favor de sua
aprovação em vista da
finalidade a que se
destina.

aprovado em
última votação
sem discussão,
por unanimi-
dade.

Em 5/6/1959

Quaclet M. Pinheiro de Faria
Presidente

De acordo

Edalberto de Almeida

De acordo
Yro. Almeida

Quaclet M. Pinheiro de Faria
Presidente

aprovado em 1ª vota-
ção, sem discussão, por
unanimidade.

Em 22-5-1959

Quaclet M. Pinheiro de Faria
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 241

de 15 de maio de 1959

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER EM DOAÇÃO UM IMÓVEL.

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Executivo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº1º-Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, dos srs. Silvio Benatti e Angelo Corbelini, o imóvel em que está construída a aula municipal Cruzeiros do Sul, com as seguintes caracterizações:

a)-terreno de forma irregular, com 1.859 mq., sito no lote nº 2 do 2º distrito, deste Município, de propriedade de Silvio Benatti, com as seguintes confrontações:Norte, na extensão de 18,50 mts. por uma linha reta, com a colonia nº 4, sempre a Norte, com mais 5 metros com a estrada da linha;Sul, na extensão de 40,80 mts., com terras do doador;Leste, na extensão de 55,50 mts., também com terras do doador e Oeste, na extensão de 62 metros com a colônia nº 1.

b)-terreno de forma triangular, com mais ou menos 141 mts., sito no lote nº 4 da linha Argemiro, 2º distrito deste Município, de propriedade de Angelo Corbelini, com as seguintes confrontações:Norte, na extensão de 20,10 mts., com a estrada da linha;Sul, na extensão de 18,50 mts., com terras de Silvio Benatti;Leste, na extensão de 18,50 mts., com terras do doador e Oeste, na intercessão das linhas Norte-Sul.

Artº2º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE MAIO DE 1959

Jose Mario Monaco
Jose Mario Monaco

Prefeito Reg. no Livro de Leis n.º

a fl. 5 Data supra.

.....
Secretário do Município

a' Comissária de Economia
e Finanças para emitir
parecer. —

Em 17/5/59

Mualetti, J. P. D. F. Presidente

Aprovado em
2ª votação, sem
discussão, por
unanimidade de 50
votos.

Em 29/5/1959

Mualetti, J. P. D. F. Presidente

Na qualidade de re-
lator deste projeto, de-
claro-me a favor de
sua aprovação pelo
Conselho Superior no
mesmo projeto e pela
jurisdição a que este
se refere.

aprovado em
última votação,
sem discussão, por
unanimidade.

Em 5/6/1959

Mualetti, J. P. D. F. Presidente

Dia dos Sábados
22/5/59
Edalberto

De acordo

José Almeida

José Almeida

José Almeida

aprovado em 1ª dis-
cussão sem votação, por
unanimidade

Em 22-5-1959

Mualetti, J. P. D. F. Presidente